

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 10.006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 10.006/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO APOIO AO PROCESSAMENTO E CONTROLE DAS ETAPAS E PROCESSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E SERVIÇO DE APOIO TECNOLÓGICO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO INERENTES AS ATIVIDADES DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, OS QUAIS DEVERÃO SER OPERACIONALIZADOS EM CARÁTER CONTÍNUO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SEINFRA/DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE.

**DATA: 19/04/2023**

**HORA: 14:00h.**



Prefeitura de  
**Maracanaú**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 10.006/2023**

(REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO APOIO AO PROCESSAMENTO E CONTROLE DAS ETAPAS E PROCESSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E SERVIÇO DE APOIO TECNOLÓGICO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO INERENTES AS ATIVIDADES DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, OS QUAIS DEVERÃO SER OPERACIONALIZADOS EM CARÁTER CONTÍNUO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SEINFRA/DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE.)

#### **AVISO**

*Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referência, objetivando uma perfeita participação no certame.*



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.006/2023**

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e ainda pelo Decreto Municipal nº 2.832 de 05 de setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e posteriores alterações.

**PREÂMBULO**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Maracanaú torna público para conhecimento de todos os interessados que **às 10:00 horas (Horário de Brasília) do dia 17 de abril de 2023**, através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – "Acesso Identificado no link – licitações públicas", em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de Preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.006/2023**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei nº9.648/98 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	<b>Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada no apoio ao processamento e controle das etapas e processos de infrações de trânsito e serviço de apoio tecnológico aos processos administrativos de fiscalização inerentes as atividades do órgão de trânsito, os quais deverão ser operacionalizados em caráter contínuo, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano/Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - SEINFRA/DEMUTRAN do Município de Maracanaú-Ce., tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.</b>
<b>Órgão interessado:</b>	Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano/Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRAN.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Global
<b>Espécie:</b>	Pregão Eletrônico.
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> – Acesso Identificado no link – licitações públicas.
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	Início: 31 de março de 2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília). Término: 17 de abril de 2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília).
<b>Abertura das Propostas:</b>	Início: 17 de abril de 2023, às 10:00 horas (Horário de Brasília).
<b>Sessão de disputa de Lances:</b>	Início: 19 de abril de 2023, às 14:00 horas (Horário de Brasília).
<b>Modo de Disputa:</b>	ABERTO.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B – ANEXOS:**

**Anexo I – Termo de Referência do Objeto;**

**Anexo II – Modelo de Proposta;**

**Anexo III – Modelo de Declarações;**

**Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.**





## 1. DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada no apoio ao processamento e controle das etapas e processos de infrações de trânsito e serviço de apoio tecnológico aos processos administrativos de fiscalização inerentes as atividades do órgão de trânsito, os quais deverão ser operacionalizados em caráter contínuo, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano/Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - SEINFRA/DEMUTRAN do Município de Maracanaú-Ce., tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1-Poderão participar da presente licitação empresa pessoa física ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Maracanaú, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira e pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2-CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE MARACANAÚ: O cadastramento junto à Prefeitura de Maracanaú (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças do Município de Maracanaú-SEFIN, situada à Avenida II, Nº 150, Centro Administrativo, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará, apresentando a documentação exigida, para cadastramento ou revalidação/atualização de documentos, a qualquer tempo. Sendo que a emissão do respectivo CRC obedecerá aos prazos estipulados pela Administração.

2.3-Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4-Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontre em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Maracanaú-CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.5-Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, independente de qualquer transcrição.

2.6-Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.7-Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e o envio das Propostas comerciais se darão diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BLL.

2.8-As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BLL, mediante a apresentação de:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem os demais atos de operações no sistema;
- b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BLL, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão;
- c) Comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.



**2.8.1-** Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**2.8.2-** O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o valor determinado pela BLL, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).

**2.8.3-** O acesso do operador ao Pregão para efeito de encaminhamento de Proposta e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.8.4-** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, devidamente justificada.

**2.8.5-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Maracanaú-CE ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**2.8.6-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**3.1-** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1-** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2-** Recebimento das "Propostas" via sistema;

**3.1.3-** Abertura das Propostas apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.4-** Lances;

**3.1.5-** Recebimento/apresentação da Prova de Conceito, Folder Técnico ou Prospecto técnico ou catálogo, conforme exigência do Anexo I – Termo de Referência, para o(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar;

**3.1.6-** Prova de Conceito, Folder Técnico ou Prospecto técnico ou catálogo, deverão ser anexados no sistema BLL, após a fase de lances em "documentos complementares";

**3.1.7-** Habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) após análise da Prova de Conceito, Folder Técnico ou Prospecto técnico ou catálogos;

**3.1.8-** Recursos;

**3.1.9-** Adjudicação.

### **4. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

**4.1-** Cada licitante deverá se credenciar e apresentar todos os documentos exigidos por meio do sistema eletrônico, sendo:

**4.1.1-** Credenciar-se no sistema, de suporte ao certame, da BLL.

**4.1.2-** Remeter no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e proposta de preços.

**4.2-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.2.1-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.3-** Nos documentos de habilitação apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 60 (sessenta) dias da data expedição, salvo determinação legal específica em contrário.

**4.4-** Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados.

**4.5-** A Pregoeira poderá também solicitar documentos complementares, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentar, de conformidade com o Art. 26, §9º do Decreto Federal nº 10.024/2019, no prazo estipulado pela Pregoeira, que será de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada, exceto nos casos em que seja necessário a realização de diligências.



## 5. DA PROPOSTA

**5.1-A Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o objeto proposto no campo discriminado, contemplando o lote, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:**

**5.1.1-A modalidade e o número da licitação;**

**5.1.2-Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Maracanaú;**

**5.1.3-Prazo de execução dos serviços: conforme termo de referência – Anexo I do Edital;**

**5.1.4-Prazo de validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;**

**5.1.5-O lote cotado, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;**

**5.1.6-O valor unitário e total em algarismos do lote cotado, bem como o valor total/global da Proposta por extenso;**

**5.1.7-Declaração da licitante de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços com remunerações, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, inclusive a margem de lucro.**

**5.1.8-Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

**5.2-O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.**

**5.2.1-A Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – Modelo de Proposta.**

**5.2.2-A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Proposta, na forma do Anexo II, em arquivos PDF, sob pena de desclassificação. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.**

**5.3-Os preços constantes da Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.**

**5.3.1-Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do objeto cotado.**

**5.3.2-Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta.**

**5.3.3-Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.**

**5.3.4-Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.**

**5.3.5-Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos no Termo de Referência, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.**

**5.3.6-Na análise das Propostas a Pregoeira observará o menor preço global, expresso em reais. Assim, a(s) Proposta(s) deverão apresentar o valor total do lote ofertado.**

**5.4-Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.**

**5.4.1-A Proposta deve contemplar o quantitativo do lote em sua totalidade, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I do edital.**

**5.5-O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.**

**5.6-A Pregoeira a qualquer tempo, poderá solicitar amostra/demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pela Pregoeira, contados a partir da intimação.**



5.7-A apresentação da Proposta implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de Preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada e quando se tratar de Registro de Preços ao Decreto Municipal nº 2.832 de 05 de setembro de 2013 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

5.8-Somente serão aceitas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

5.9-As Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) antes de postarem a sua proposta inicial.

5.10-Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item.

5.11-Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, para a BLL através do sistema eletrônico.

5.11.1-A proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, obrigatórios somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação.

5.11.2-A proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance ou negociação.

## **6. DA PROVA DE CONCEITO / CATÁLOGO**

6.1-O exame da aceitabilidade da proposta de preços a ser apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será realizado mediante a aplicação de prova de conceito.

6.2-Depois a fase de habilitação, o pregoeiro, expressamente, convocará em sessão pública a licitante para a realização da prova de conceito, abrindo-lhe prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para a demonstração da solução que deverá atender os requisitos mínimos obrigatórios, sendo a sessão suspensa e posteriormente retomada com a devida comunicação às demais licitantes;

6.3-A licitante só poderá demonstrar a solução que será submetida à prova de conceito uma única vez;

6.4-Não será admitida prorrogação do prazo consignado para a demonstração da solução;

6.5-A licitante deverá instalar na sede do contratante a solução completa para verificação do atendimento aos requisitos exigidos no anexo I – Termo de Referência;

6.6-O processo de verificação do sistema será realizado, no horário compreendido entre 08h00min e 16h00min, pela equipe de apoio formada por técnicos escolhidos pela contratante.

6.7-Na Prova de Conceito os módulos serão avaliados conforme definidos no anexo I do Termo de Referência.

### **Prova de Conceito – Critérios de Julgamento**



6.8-O(s) sistema(s) informatizado(s) será(ão) avaliado(s) na forma disposta no anexo I do Termo de Referência;

6.9-A prova de conceito será efetuada em uma única fase obrigatório e eliminatória;

6.10-Será desclassificada a licitante que:

6.10.1-Não conseguir cumprir o que fora descrito na forma e no prazo estipulado no anexo I do Termo de Referência;

#### **Prova de Conceito – Itens a serem avaliados**

6.11-Serão avaliados todos os requisitos funcionais do Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência.

6.12-Será objeto da avaliação a integração e pleno funcionamento dos módulos e itens (Sistema de Gestão de Trânsito, Gestão de infrações WEB), (Requisitos do Hardware) e (Impressoras Técnicas). O objeto desta avaliação é garantir ao órgão ou entidade de trânsito, que a solução encontra-se plenamente desenvolvida, no seu nível técnico e operacional.

6.13-O contratante ressalta que, a demonstração deverá ser preparada pelo proponente de modo a atender integralmente os pontos a serem avaliados.

6.14-No final do processo será emitido parecer técnico com o resultado final da prova de conceito para amplo conhecimento dos licitantes, sendo aprovado quem atender satisfatoriamente 100% dos itens da Prova de Conceito.

6.15-Eventuais reprovações de soluções apresentadas deverão ser necessariamente motivadas em relatórios circunstanciados.

#### **Dos Catálogos**

6.16-Após a fase de lances, a Pregoeira registrará no Chat da BLL, a data limite para envio do(s) Folder Técnico ou prospecto técnico, catálogo ou manual, redigidos em língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e funcionalidades descritas no equipamento e no aplicativo – software e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, relativos aos bens e software ofertados, na conformidade das especificações dos equipamentos e aplicativos, constando as características técnicas para melhor avaliação das exigências contidas neste Anexo I - Termo de Referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e constar todas as informações necessárias para avaliação técnica de acordo com o descritivo solicitado; que será de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia de encerramento da etapa de lances da sessão pública, **para o(os) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar, os quais deverão ser anexados por meio de funcionalidade disponível no sistema da BLL (Documentos Complementares), sob pena de desclassificação.**

6.16.1-Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo <http://fabricantex.com/produtox> ou [xxx@xxxx.com.br](mailto:xxx@xxxx.com.br)) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

6.16.2-Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo;

6.16.3-No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação, mencionando o nº do Item;

6.16.4-Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração / complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser do objeto ofertado;

6.16.5-Será desclassificado o licitante classificado em 1º lugar quando não apresentar documentos exigidos nas especificações dos produtos, Folder Técnico ou prospecto técnico, catálogo ou manual, rejeitado por laudo técnico, ocasião que a Pregoeira não levará em conta o preço eventualmente proposto pela LICITANTE



CLASSIFICADO EM 1º LUGAR aquele item, chamando o segundo colocado para apresentar <sup>respectivos</sup> documentos exigidos nas especificações e assim sucessivamente;

**6.16.6-** Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de documentos exigidos nas especificações dos produtos cotados.

**6.16.7-** Fica sob a responsabilidade da Secretaria Gestora, a emissão de laudo da análise dos documentos exigidos nas especificações dos produtos, opinando conclusivamente sobre o produto ofertado, a fim de subsidiar a secretaria, em especial, com relação aos critérios de qualidade dos materiais apresentados e de acordo com o estabelecido no edital, conforme as especificações pertinentes ao objeto do certame.

**6.17-** Divulgados os laudos sobre a análise dos documentos apresentados, a Pregoeira retomará os trabalhos.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1-Os INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE MARACANAÚ**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão a presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 7.3 a 7.7**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**7.2-** Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

### **7.3-RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.3.1-REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**7.3.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**7.3.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**7.3.4-DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3.5-DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** do sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, na forma da lei.

**7.3.6-CERTIDÃO ESPECÍFICA DOS ATOS REGISTRADOS** expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura da presente licitação.

### **7.4-RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.4.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.4.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.4.3-** Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

**7.4.4-** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

**7.4.5-** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

**7.4.6-** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**7.4.7-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei N.º 12.440/2011.

### **7.5-RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.5.1-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



7.5.2-Certidão Negativa de Falência ou Concordata / Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.3-Prova de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

#### **7.6-RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.6.1-Atestado(s) de Capacidade Técnica (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado que contenha todas as características técnicas e operacionais dos itens e objeto da presente licitação, que originou a prestação de serviço para comprovação efetiva, prazos e condições com o objeto da licitante.

7.6.2-Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado em entidade profissional competente e/ou válidos no CRA ou, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características com a licitação, descritos e especificados nos Anexos deste Edital, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

7.6.3-Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

#### **7.7-DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.7.1-Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.2-Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

7.7.3-Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32, § 2º, da Lei nº 8.666/93);

7.7.4-Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal;

7.7.5-Declaração assinada pelo representante legal da empresa, informando que o(s) aplicativo(s) proposto(s) para execução dos serviços, dispõe(m) de todos os recursos para prestação dos serviços objeto desta licitação, conforme os Anexos deste Edital. Essa exigência visa garantir a competência técnica da empresa licitante, para a prestação dos serviços propostos.

7.8-No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE MARACANAÚ**, a documentação mencionada nos subitens 7.3 a 7.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Maracanaú, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens 7.6 e 7.7 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

7.8.1-A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Maracanaú deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

7.8.2-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.9-Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referente a fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

### **8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

8.1-O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.1-O Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras-ICP Brasil.

8.1.2-Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Maracanaú/CE, designado como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://www.bli.org.br>).



**8.1.3-**O licitante poderá enviar as informações da proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. ~~Caso utilize~~ corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

**8.2-**A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

**8.3-ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO:** Abertas as propostas apresentadas, a Pregoeira fará a verificação e desclassificará as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.3.1-**Até a abertura das propostas os proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**8.3.2-**A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos.

**8.3.3-**O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas classificadas pela Pregoeira, em ordem crescente de desconto, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

**8.4-CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as propostas a Pregoeira verificará a conformidade das mesmas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.4.1-**A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

**8.4.2-**O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas classificadas pela Pregoeira, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

**8.5-LANCES SUCESSIVOS:** Classificadas as propostas e, no prazo estabelecido para a sessão de disputa, a Pregoeira dará início a fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**8.5.1-**Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

**8.5.2-**A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**8.5.3-**Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

**8.5.4-**O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

**8.5.5-**Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.5.6-**Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

**8.5.7-**Os lances deverão ser ofertados considerando o valor total/global do lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

**8.5.8-**Quando o preço total/global do lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo a Pregoeira e o licitante vencedor proceder às adequações de preços necessárias, inclusive por ocasião da entrega da proposta ajustada.

**8.5.9-**A etapa de lances será em modo de disputa ABERTO conforme Decreto nº 10.024/2019.

**8.5.10-**Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

**8.5.11-**O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.5.12-**Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.





**8.5.13-** Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação;

**8.5.13.1-** Considera-se que poderá haver indício de inexequibilidade quando o percentual de redução do valor da proposta for superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado pelo município.

**8.5.14-** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira poderá solicitar o envio dos documentos complementares do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

**8.5.14.1 -** Havendo dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, mesmo aquela não enquadrada na situação prevista no subitem 8.5.13.1, poderá ser instaurada diligência para demonstração de sua exequibilidade;

**8.5.14.2 -** Para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual, preferencialmente documentos oficiais/fiscais;

**8.5.14.3 -** O prazo para o licitante responder ao diligenciamento mencionado no item anterior relativo à demonstração da exequibilidade da proposta será de 01 (um) dia útil, podendo ser estendido a critério da Comissão de Pregões, ou quando solicitado pelo licitante durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão.

**8.5.14.4 -** No caso de não haver resposta no prazo especificado no subitem anterior ou se a resposta não trazer as demonstrações de exequibilidade da proposta, ainda que realizada dentro do prazo, sujeitará o licitante à desclassificação.

**8.5.15-** O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**8.5.16-** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**8.5.17-** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**8.5.18-** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico.

**8.5.19-** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Coleta e Auditoria de Preços-CCAP, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

**8.5.20-** Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

**8.6-HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira verificará os "Documentos de Habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**8.6.1-** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 7 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**8.6.2-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**8.6.3-** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.5.12 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.6.4-** A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

**8.6.5-** Quando todos os licitantes forem inabilitados a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que deram causa à inabilitação.

**8.7-RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando



os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.7.1-**A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

**8.7.2-**Os memoriais (razões de recurso) deverão ser anexados no sistema BLL.

**8.7.3-**Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**8.7.4-**O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

**8.7.5-**Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

**8.7.6-**O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**8.7.7-**O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7.8-**Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação.

**8.7.9-**Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Maracanaú.

**8.8-ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**8.8.1-**Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação a licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;
- b) e depois ao Órgão Gestor para homologação e subsequente formalização Ata de Registro de Preços.

**8.9-SUSPENSÃO DA SESSÃO:** A Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

**8.9.1-**A Pregoeira poderá a qualquer tempo, analisar as Propostas e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**8.9.2-**No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação do fato aos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.10-DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço global**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

**8.10.1-**Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**8.10.2-**A intimação dos atos proferidos pela administração – Pregoeira ou Secretário(s) - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura de Maracanaú, conforme disposto no artigo 130 da Lei Orgânica do Município.



## 9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes ao Órgão Gestor.

## 10. CONSULTA, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1-Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1-Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2-Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição encaminhada eletronicamente pelo "chat" da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://www.bll.org.br>), que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1-o encaminhamento à Unidade Gestora da Prefeitura de Maracanaú, através do sistema BLL;

10.2.2-a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada, dentro do prazo editalício;

10.2.3-o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4-o pedido, com suas especificações.

10.3-Caberá à Unidade Gestora decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido/impugnação.

10.4-A resposta do Município de Maracanaú-CE será disponibilizada a todos os interessados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e, mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura de Maracanaú, conforme disposto no artigo 130 da Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

10.5-O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.6-Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

10.6.1-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

10.7-DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir seja sanado falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.7.1-Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.8-REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Maracanaú-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através do Órgão Gestor, representada(s) pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº 2.832 de 05 de setembro de 2013, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1-Íntegra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, e quando for o caso modelo de Termo Contratual (ANEXO V).

11.1.2-Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.



**11.1.3-**A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gestor do Registro de Preços, pelos fornecedores legalmente credenciados e identificados, e pelos representantes dos órgãos participantes.

**11.1.4-**Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados na etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (para efeito de cadastro reserva).

**11.2-**Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Maracanaú – CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

**11.2.1-**O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Maracanaú-CE.

**11.2.2-**A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.2.3-**Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes do cadastro reserva ou os remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexo ao Projeto Básico, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e aceitabilidade dos preços, assinar a Ata de Registros de Preços.

**11.2.4-**Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

**11.3-**Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, artigo 130, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**11.4-**A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2.832 de 05 de setembro de 2013, e nos artigos 57 e 58 da Lei n.º 8.666/93.

**11.5-**É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**11.6-**A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua(s) assinatura(s) e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, incluídas eventuais prorrogações conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 2.832 de 05 de setembro de 2013.

**11.7-**A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**11.7.1-**O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na mencionada ata, de acordo com os quantitativos e especificações previstos na licitação, bem como, deverá caso solicitado pelos demais participantes efetuar o remanejamento do quantitativo não utilizado pelo mesmo.

**11.7.2-**A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 21 do Decreto Municipal nº 2.832/2013.

**11.7.3-**O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.7.4-**O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



**11.7.5-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.7.6-** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.7.7-** Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.7.8-** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.8-** O direito de preferência de que trata o subitem 11.7 acima, poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**11.9-** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Maracanaú e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.10-** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

**11.10.1-** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**11.11-** Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 2.832, de 05 de setembro de 2013.

**11.12-** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**11.13-** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**11.14-** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Coleta e Auditoria de Preços-CCAP para determinado lote.

**11.15-** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1-** O licitante vencedor da presente licitação deverá, quando for o caso, assinar Contrato com a Administração, nos termos do Anexo V, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

**12.2-** O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado na Unidade Gestora desta licitação, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.





### **13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1-ORDENS DE SERVIÇOS:** A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de serviços/fornecimento a serem realizados.

**13.1.1-A** Ordem de Serviço emitida conterá os serviços pretendidos e as respectivas quantidades, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

**13.1.2-**Observadas as determinações e orientações constantes da Ordem de Serviço, o fornecedor deverá fazer a entrega do(s) objeto(s) no(s) local(is), dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos mesmos.

**13.1.3-**O aceite dos serviços/objetos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos serviços executados.

**13.1.4-**Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**13.2-DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados parte na sede da contratada e parte na sede da contratante, o prazo máximo para instalação dos equipamentos e aplicativos necessários ao funcionamento da solução proposta será de 30 (trinta) dias a contar em dias consecutivos a partir da assinatura da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e nas observações constantes de sua proposta, assim como as normas técnicas vigentes.

**13.2.1-**Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

**13.2.2-**Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Maracanaú, com endereço no Palácio das Maracanãs, Rua Edson Queiroz, nº 270 – Centro, CEP 61.900-200, Maracanaú-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.605.850/0001-62 e CGF nº 06.920264-8.

**13.2.3-**No caso de constatação da inadequação do objeto executado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Projeto Básico e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**13.2.4-**Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo de execução dos serviços/fornecimento.

**13.3-**Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da execução do objeto deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) realizar a execução dos serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

### **14. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**14.1-PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e



demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

**14.2-PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

**14.2.1-O** pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem acima, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**14.3-REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**14.4-REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 15. DAS SANÇÕES

**15.1-O** licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Maracanaú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**15.1.1-multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo.

**15.1.2-multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega do objeto.

**15.1.3-multa** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto requisitado.

**15.2-Na** hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos objetos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**15.2.1-advertência;**

**15.2.2-multa** de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor máximo global da Ata ou do Contrato, conforme o caso.

**15.3-O** valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**15.3.1-Se** o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus



**15.3.2-**Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**15.4-**O fornecedor beneficiário da Ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

**15.4.1-**descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**15.4.2-**não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.4.3-**não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.4.4-**tiver presentes razões de interesse público.

**15.5-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**15.5.1-**No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência e cancelamento do registro de preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Maracanaú e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1-**As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**16.2-**Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**16.3-**O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**16.4-**A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

**16.5-**A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

**16.6-**A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento ou celebrado o competente Termo de Contrato.

**16.7-**Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**16.8-**A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

**16.9-**A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

**16.10-**Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**16.11-**Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Maracanaú-CE.

**16.12-**Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (85) 3521-5165 (Comissão de Pregões 2 da Prefeitura de Maracanaú) das 08:00 às 16:00 horas.





**16.13-**Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Maracanaú, situada à Avenida II, Nº 150, Centro Administrativo, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará, conforme os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado ao pagamento da taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) de cópia reprográfica.

**16.14-**O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Maracanaú.

**16.15-**Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**16.16-**No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma prevista no art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

Maracanaú, CE, 30 de março de 2023.

Raimundo Coêlho Bezerra de Farias Filho  
Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano  
/Departamento Municipal de Trânsito e Transportes-DEMUTRAN



**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.006/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**

Contratação de empresa especializada no apoio ao processamento e controle das etapas e processos de infrações de trânsito e serviço de apoio tecnológico aos processos administrativos de fiscalização inerentes as atividades do órgão de trânsito e devidamente descritos nesse termo, os quais deverão ser operacionalizados em caráter contínuo, de acordo com especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

**2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

Considerando os objetivos do DEMUTRAN de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito; planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito na cidade, bem como de implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário, executar a fiscalização de trânsito; aplicar as penalidades de advertência e autuar e multar as infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando ainda a necessidade de alinhamento com a política de busca contínua do melhoramento dos serviços prestados por este departamento ao cidadão e entidades de controle. Buscamos com este termo de referência tratar de questões relacionadas aos processos de apoio à fiscalização e emissão de infrações, atendendo, com transparência e legitimidade, as portarias e resoluções a que somos incumbidos, tendo em vista a natureza fiscalizadora, educativa e de planejamento de nossas ações mediante as necessidades do trânsito em nosso município.

A contratação se faz necessária para viabilizar maior agilidade e segurança nas atividades de processamento de dados relacionados com a busca de eficiência tecnológica no serviço, processamento e cobrança de infrações de trânsito de responsabilidade do Departamento Municipal de Trânsito de Maracanaú e em virtude da necessidade de relativa independência ao Órgão Estadual de Trânsito – Detran/CE, tendo em vista a morosidade na resposta as demandas repassadas aos mesmos.

**3. DOS SERVIÇOS**

**A. Serviços de apoio aos processos e procedimentos relacionados ao controle das infrações de trânsito e fiscalização;+**

**A.1) Suporte, customização e assessoria**

Serviço que contemplará as horas a serem gastas no processo de atendimento ao cliente que estejam em desacordo com as soluções descritas aqui neste Termo, visando equalizar o custo envolvido em atividades solicitadas que sejam de interesse do Órgão e que tenham relação com o objeto do contrato, mais que não tenham sido previstas no início do mesmo.

As horas de suporte deverão ser realizadas a partir da solicitação e aprovação da CONTRATANTE para atender ao pedido de correções em rotinas e procedimentos que tenham sido feitos de forma errônea no sistema e que precisem de correção pela equipe da CONTRATADA;

As horas de customização deverão ser realizadas a partir da solicitação e aprovação da CONTRATANTE para atender ao pedido de adaptações das soluções a realidade operacional do Órgão, permitindo assim que contextos operacionais particulares da instituição possam ser adequados e devidamente implementados as soluções disponibilizadas, garantindo assim plena funcionalidade das soluções a necessidade real do DEMUTRAN;





As horas de assessoria deverão ser realizadas a partir da solicitação e aprovação da CONTRATANTE para atender ao pedido de treinamentos complementares nas soluções, análise e interpretações conjuntas com o Órgão no tocante as mudanças nas legislações, dentre outros processos julgados necessários pelo DEMUTRAN e que estejam de acordo com o objeto do CONTRATO;

As horas demandadas em quaisquer das situações deverão ser baseadas na análise do pedido feito pelo DEMUTRAN por parte da equipe da CONTRATADA e só depois de prévia autorização a ser dada em processo a ser definido no ato da contratação, as mesmas poderão ser realizadas e devidamente medidas;

A medição do serviço em questão se dará por meio da apresentação de artefatos que comprovem o pedido e o atendimento do pleito relacionado à demanda e será composto por horas presenciais e não presenciais devidamente acordadas entre as partes;

A.2) Serviço de integração, controle e apoio ao gerenciamento e das fases e transações das infrações de trânsito com serviço de implantação de infrações e emissão de títulos de notificação de autuação e penalidade;

O serviço em questão será composto pela disponibilização de uma ferramenta e execução de serviço que permitirá que todo o processo operacional envolto da geração da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO e PENALIDADES, desde o momento da importação, digitação, atualização de informações, geração das notificações e entrega para a postagem possam ser gerenciados e acompanhados pelo órgão de trânsito, possibilitando:

Controle do processamento das notificações de advertência/educativas de autuação dos tipos: NORMAIS, ALCOLEMIA e SUV;

Deverá dispor de rotina que permita a geração da notificação em acordo com a necessidade do Órgão, podendo o mesmo optar pela geração de autuação e advertência de acordo com a necessidade do órgão de trânsito;

Deverá controlar o processo de atualização e troca de informações no RENACH, RENAVAN e RENAINF junto ao DETRAN;

Controle, processamento da situação das notificações de autuação julgadas e/ou canceladas pela COMISSÃO DE DEFESA DE PRÉVIA no banco de dados do DETRAN;

Controle, processamento dos dados e imagens gerados pelas notificações de autuação manuais e eletrônicas lavradas respectivamente pelos agentes de trânsito e equipamentos eletrônicos;

Controle e acompanhamento da validação dos autos manuais e eletrônicos;

Controle do processo de impressão das notificações e relações de postagem de acordo com seus objetos, e controle da entrega ao agente de postagem para posterior emissão;

Deverá possibilitar quando aplicável o registro e controle dos equipamentos eletrônicos de velocidade geridos pelo, disponibilizando alertas em decorrência do descumprimento a características operacionais tidas como necessárias para o acompanhamento disponibilidade do serviço, como prazo de aferição e disponibilidade dos equipamentos

Deverá dispor quando aplicável rotina de controle e acompanhamento da qualidade das infrações registradas em equipamento eletrônico, permitindo que o gestor tenha total ciência do índice de aproveitamento dos registros realizados pelo equipamento;

Deverá possibilitar o registro, controle e acompanhamento de chamados técnicos abertos, para realização de reparo ou identificação de anomalias nos equipamentos eletrônicos medidores de velocidade, possibilitando



assim que o órgão de trânsito tenha total conhecimento dos acontecimentos relacionados aos equipamentos geridos por si;

Deverá controlar o processo de importação dos autos eletrônicos e manuais, possibilitando que os autos sejam validados e categorizados de acordo com a necessidade do órgão de trânsito, para que possa ser realizado um controle efetivo quantitativo e qualitativo de registros;

Deverá realizar a indexação dos registros, através de digitação e redigitação dos dados, não permitindo que a mesma pessoa que realizou o processo de digitação seja a que realizará a redigitação, para que se diminua a probabilidade de erros em decorrência do processo manual;

Deverá possibilitar a total integração com os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, permitindo assim a troca de informações a nível Estadual e Nacional;

Deverá realizar o processamento de placas de outro Estado, realizando assim o processamento Renainf;

Deverá realizar o processo de impressão das notificações geradas a partir do registro da infração, realizando o processo de impressão, serrilhamento e envelopamento das notificações de autuação e penalidade;

Deverá permitir que as notificações sejam geradas e ordenadas de acordo com necessidades operacionais, devendo gerar e controlar inicialmente por centro de distribuição dos correios;

Deverá permitir a digitalização e indexação das relações de postagem devidamente assinadas pelo correio, permitindo assim que a mesma possa ser acessada a qualquer momento e ser utilizada como prova documental da postagem da notificação junto aos correios;

Deverá controlar e acompanhar as notificações de forma qualitativa e quantitativa durante o processo de impressão, até sua respectiva entrega aos correios, possibilitando aos gestores a visão de todo o processo de operação;

Deverá estar plenamente integrado com os demais módulos e sistemas de forma a permitir que as trocas de informações necessárias ao processo possam acontecer de forma automatizada, dispondo ainda de meios de consulta e acompanhamento dos envolvidos no processo;

Deverá realizar a digitalização dos autos manuais para que o processo de indexação seja realizado sem a necessidade de manuseio dos documentos originais, trazendo assim mais segurança ao processamento da documentação;

Deverá dispor de rotina de validação das informações processadas, no intuito de validar que as informações do veículo outrora identificado na infração sejam os mesmos retornados pela base de informações do Detran;

Deverá dispor de rotina de geração de relatório e indicadores que permitam uma visão operacional e gerencial das atividades realizadas, disponibilizando no mínimo:

- Notificações de autuação geradas por período;
- Notificações por tipo de enquadramento;
- Placas com maior índice de infrações;
- Infrações por localidade;
- Notificações por gravidade;

Controle, processamento da situação das notificações de penalidade julgadas e/ou canceladas pela JARI bem como a baixa de multas pagas ou canceladas pela JARI no banco de dados do DETRAN;



Controle, processamento dos dados e imagens gerados pelas notificações de penalidade manuais e eletrônicas lavradas respectivamente pelos agentes de trânsito e equipamentos eletrônicos, controlando ainda os vencimentos das autuações geradas, assim como outras ações que venham a impossibilitar a geração das penalidades;

Deverá controlar o prazo e as regras para geração das penalidades, em acordo com os tipos e prazos regulamentado, permitindo a geração de multas por Edital, NIC - Por Não identificação de condutor e SUV - Sem utilização de veículo;

Deverá estar plenamente integrado com os demais módulos e sistemas de forma a permitir que as trocas de informações necessárias ao processo possam acontecer de forma automatizada, dispondo ainda de meios de consulta e acompanhamento dos envolvidos no processo;

Deverá dispor de rotina de validação das informações processadas, no intuito de validar que as informações do veículo outrora identificados na infração sejam os mesmos retornados pela base de informações do Detran;

Deverá dispor de rotina de geração de relatório e indicadores que permitam uma visão operacional e gerencial das atividades realizadas, disponibilizando no mínimo:

- Notificações de penalidades geradas por período;
- Notificações de penalidades geradas por tipo;
- Notificações por tipo de enquadramento;
- Placas com maior índice de infrações;
- Infrações por localidade;
- Notificações por gravidade;
- Mapa de vencimento de penalidades (vencidas e a vencer);

A medição do item em questão se dará pela quantidade de notificações de autuação e penalidades geradas mensalmente, multiplicado pelo valor unitário definido em certame;

A.3) Locação de licença de uso temporária de aplicativo bloco eletrônico para auto de infração de trânsito; boletim de acidente de trânsito – BOAT; formulário de recolhimento de documentos – FRD; formulário de recolhimento de veículos – FRV.

O serviço em questão será composto pela disponibilização de licenças com as funcionalidades necessárias ao registro de infrações, boletins de acidentes de trânsito e rotinas operacionais, como recolhimento de veículos e documentos junto ao infrator, garantindo a aplicabilidade das atividades previstas no processo de fiscalização realizado pelo agente de trânsito.

Deverá ser instalado diretamente em aparelho móvel de propriedade da contratada, a título de comodato, dotado de sistema informatizado (software) e internet móvel, compatível para operacionalizar todas as funções para as quais se define neste Termo de Referência, sob suas custas e responsabilidade;

O bloco eletrônico deverá possuir as características mínimas:

Deverá ser homologado pelo SENATRAN, conforme preceitua a Portaria nº 99, de 01 de junho de 2017 e posteriores alterações.

Possuir interface amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela.





Disponer mecanismo que permita a retrocessão da data da infração do AIT.

Disponer mecanismo que permita a retrocessão da hora da infração do AIT.

Deverá definir método de autenticação, online ou off-line.

Exibir em lista os autos de infração gerados, ordenados por data de início da lavratura, contendo número do AIT, placa do veículo, código e artigo da infração, data, hora e matrícula do agente autuador.

Possibilitar a visualização e a situação de envio e preenchimento de cada auto na lista de autos de infração.

Possibilitar a inclusão de imagens e vídeos no auto de infração.

Possibilitar a inclusão de assinatura digital do condutor do veículo autuado no momento da lavratura do auto na tela smartphone.

Possuir campo para assinatura do agente da autoridade e do condutor quando o auto de infração for impresso.

Possibilitar a consulta de infrações por código, artigo ou descrição com ou sem conexão com a internet.

Possibilitar a consulta de marcas/modelos de veículos e logradouros estabelecidos pelo órgão ou entidade no momento da lavratura do auto de infração com ou sem conexão com a internet.

Possibilitar a consulta de dados do condutor por CPF no momento da lavratura do auto.

Possibilitar o preenchimento do auto de infração de acordo com tipo de abordagem estabelecida no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (resoluções 371/2010 e 497/2014 – Vol. I e 561/15 – V.II) e suas alterações.

Disponer de mecanismos que possibilite a utilização de faixas de auto de infração diferentes para cada tipo de auto de infração existente definido pelo órgão. Podendo cada faixa de auto de infração ser iniciada com uma letra diferente definida pelo órgão ou entidade de trânsito.

Possibilitar mecanismos de preenchimento ou consulta de equipamentos para preenchimento rápido, inserindo a medição, número do teste, modelo do equipamento, serial do equipamento e data da última aferição do equipamento, caso a infração utilize medição com ou sem conexão com a internet.

Permitir mecanismo de impressão do auto de infração em pelo menos duas vias, permitindo também que o usuário reimprima quantas vias forem necessárias com ou sem acesso a conexão com a internet.

Disponer de mecanismo de confirmação para finalização do auto de infração, possibilitando checagem final das informações preenchidas antes de enviar o auto de infração ao servidor do órgão ou entidade de trânsito.

Deverá impedir que seja lavrado um novo auto de infração para o mesmo veículo e para mesma infração no período de 15 minutos, evitando assim a duplicidade de AIT para o mesmo veículo, isso sendo o mesmo equipamento do agente o autuador.

Permitir mecanismo de seleção do motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito e a inclusão de texto de justificativa para desistência de lavratura do auto de infração.

Permitir a transferência eletrônica dos dados à central de processamento.



Permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do art. 280 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração.

Garantir que as informações cadastradas não sofram alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito.

Permitir a consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizado pela CONTRATANTE.

Atender integralmente o disposto nas Portarias nº 59/07, 03/06, 127/16 e resoluções 217/06, 471/13, 532/15 do CONTRAN com suas atualizações.

Permitir o preenchimento on-line e off-line do Auto de Infração.

Permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo.

Permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros.

Permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator.

Permitir a utilização do Comando de Voz na consulta de placas.

Deverá integrar os dados do AIT lavrado com os recolhimentos de documentos, retenções ou remoções de veículos, com fito de dar maior agilidade nos preenchimentos desses formulários e na própria fiscalização.

Disponibilizar a funcionalidade de apoio a Blitz para auxílio as abordagens realizando consultas em tempo real, não superior a 20 segundos, para identificação de veículos com pendências: (roubo/furto/ débito de licenciamento ou débito de Ipva)

Disponibilizar padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de identificador único e senha.

Disponibilizar elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração.

Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito.

Utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos;

Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento.

Deverá garantir a identificação do equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado em outro equipamento.

Deverá garantir que iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa.

Permitir a lavratura do auto de infração no padrão Mercosul, conforme estabelecido na resolução 729 e 770 do Contran e posteriores alterações.



Deverá garantir que o Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença de código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade do Auto;

Deverá garantir que o Auto de Infração permanecerá armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação;

Permitir a geração de PDF do auto de infração assim como o envio por e-mail para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da infração quando essa for na modalidade com abordagem.

Permitir realizar a atualização das informações pertinentes a alterações, formais ou materiais, de código de infração ou alterações de artigos e outros dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro.

Permitir a discricionariedade do campo da observação para Auto de Infração de Trânsito, onde o agente poderá optar por duas formas de inserção, sendo estas: utilização do padrão do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito ou manualmente.

Permitir a discricionariedade dos campos referentes ao endereço do local do cometimento da infração, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: por meio de utilização de ferramenta de GPS onde deverá ser realizada a conversão das informações de Latitude e Longitude em logradouro, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente.

Deverá informar a medida administrativa cabível para infração lavrada no momento da lavratura do AIT.

Deverá possibilitar a lavratura de infrações consecutivas para o mesmo veículo, gravando as demais informações relevantes.

Deverá possibilitar a lavratura da infração para veículos distintos de forma consecutiva, gravando as demais informações relevantes.

Deverá possibilitar o preenchimento e impressão por parte do agente da autoridade de trânsito o Termo de Constatação de Embriaguez ou Termo de Avaliação Psicomotora nos moldes da resolução 432/13 do CONTRAN para autos de alcoolemia previstos nos artigos 165, 276 e 277 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAN, quando não for utilizado equipamento específico para aferição de teor alcoólico.

Deverá informar no caso de teste de etilômetro, a marca, modelo e nº de série do aparelho, nº do teste, a medição realizada, o valor considerado e o limite regulamentado em mg/L.

Deverá informar no caso de infração de alcoolemia, artigo 165 do CTB realizada através do teste de etilômetro o cálculo do valor considerado para autuação, informando se o cálculo representa: crime de trânsito e infração de trânsito, somente infração de trânsito ou está dentro da margem de tolerância conforme resolução 432/2013 do Contran.

Deverá realizar o cálculo do valor considerado para autuação, através da medição realizada pelo etilômetro informando a medição considerada para lavratura do auto de infração conforme portaria nº432/2013, anexo I do Contran.

Deverá possibilitar a lavratura de infrações para pessoas jurídicas ou físicas, através do CNPJ ou CPF conforme prevê o CTB e suas resoluções.



Deverá permitir que quando o agente da autoridade de trânsito indicar que o auto está sendo lavrado com abordagem, o aplicativo terá a capacidade de permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá manter esta relacionada ao mesmo.

Deverá ser capaz de impedir que infrações que só podem ser realizadas com abordagem de acordo com Manual Brasileiro de Fiscalização e suas atualizações, sejam lavradas sem abordagem.

Permitirá ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração

Possibilitará a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao agente de trânsito proceder como lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias

Deverá realizar a consulta de veículos, onde informará se o veículo apresenta alguma restrição como débito de licenciamento ou restrição (roubo/furto).

O bloco eletrônico deverá conter aplicativo para registro de boletim de acidente de trânsito, o aplicativo deverá ter as seguintes características mínimas:

Deverá possuir geração local de numeração única.

Deverá exibir uma lista dos BOATs preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento. Permitirá a salva guarda.

Dispor de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada BOAT na lista de BOAT preenchido e informará sobre data e horário de ocorrência do acidente.

Deverá exibir uma seleção de itens para descrição de tipo de acidente, tipo de elemento atingido, tipo de cruzamento, condição do tempo, controle de tráfego, tipo de iluminação a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito.

Permitir a inclusão de lista de agentes que participaram do registro da ocorrência.

Permitir a inclusão de informações de veículos que participaram do acidente, com quantidade máxima de veículos definida pelo órgão.

Permitir a inclusão de informações de pessoas que participaram do acidente, com quantidade máxima de pessoas definida pelo órgão.

Permitir a inclusão de informações de vias de ocorrência do acidente, com quantidade máxima de vias definida pelo órgão.

Permitir a inclusão de informações de viaturas que participaram da operação de apoio após o acidente, com quantidade máxima de viaturas definida pelo órgão.

Permitir a inclusão de narrativa do acidente e indicação dos danos de cada veículo que participou do acidente em forma de figura técnica de cada veículo.

Permitir a inclusão de dados gerais de cada veículo que participou do acidente, com placa, chassi, marca, modelo, cor, espécie, categoria, dados proprietários.

Permitir a inclusão de dados gerais de cada pessoa que participou do acidente, com nome, identidade, CPF, endereço e gênero.



Permitir a consulta dos dados da pessoa relacionada no acidente através do CPF. Definirá em qual veículo cada pessoa que participou do acidente estava no momento do acidente e informará a qualificação disposta como: condutor, passageiro, pedestre, ciclista, testemunha ou noticiante e permitirá a inclusão de situação física de cada pessoa que participou do acidente.

Deverá possuir lista de boletins gerados com informações mínimas de data, hora e situação de transmissão e ocorrência.

Deverá contemplar dados gerais do acidente ocorrido onde estará disposto tipo de acidente, elemento atingido, tipo de cruzamento, condição do tráfego.

Deverá possibilitar a inclusão de veículo(s) envolvido(s), pessoa(s) envolvida(s) e equipe(s) de apoio.

Deverá caracterizar o local do acidente onde estará disposto condições da via, tipo de pista, sinalização vertical e horizontal, condições climáticas, tipo de pavimento e condição da calçada.

Deverá permitir discriminação da narrativa do acidente.

Deverá permitir vincular ou anexar o registro fotográfico (até 04 quatro fotos) para o cenário do acidente de trânsito, (até 04 quatro fotos) para cada veículo envolvido.

Deverá permitir informar por meio de figura técnica específica as avarias relativas a cada veículo envolvido.

Deverá permitir a gravação parcial do boletim de acidente de trânsito de modo que o agente da autoridade de trânsito possa realizar preenchimentos parciais até a finalização definitiva.

Deverá não permitir alterações do boletim de acidente de trânsito após a finalização definitiva.

Deverá transmitir para sistema de retaguarda os boletins finalizados.

Deverá permitir que o boletim seja confeccionado tanto online ou offline.

Deverá imprimir o boletim contendo informações de placas dos veículos envolvidos e cpf (s) dos condutores envolvidos e chave de segurança de autenticação.

O bloco eletrônico deverá conter aplicativo do formulário de recolhimento de documento (FRD), o aplicativo deverá ter as seguintes características mínimas:

Deverá especificar o documento recolhido, com seus dados gerais como nome e numeração.

Dispor de mecanismo que permita a retrocessão da data do FRD.

Deverá especificar o local do recolhimento do documento.

Deverá especificar os dados do veículo envolvido no recolhimento, manualmente ou via consulta de placa.

Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.

Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.



Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento de documento.

Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).

Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.

Deverá especificar qual documento será recolhido: CNH, PPD, ACC, CRLV, CRV.

Deverá exibir lista de formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.

Disponibilizar mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FRD lista de FRDs.

Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.

Possibilitar mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.

Deverá integrar com auto de infração de trânsito, quando essa informar alguma medida administrativa que imponha em recolhimento de qualquer documento.

Possibilitar inclusão do tipo de documento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitir a inclusão dos dados dos documentos e a inclusão de pelo menos duas fotos do documento recolhido.

Permitir a geração de PDF do FRD assim como o envio por e-mail para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento do recolhimento quando essa for na modalidade com abordagem.

Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor e do agente da autoridade.

Possibilitar impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.

O bloco eletrônico deverá conter aplicativo do formulário de recolhimento de veicular (FRV), o aplicativo deverá ter as seguintes características mínimas:

Deverá permitir especificar os dados do veículo recolhido, via consulta por placa, manualmente, ou permitir informar ausência de placa.

Deverá exibir lista dos formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.

Disponibilizar mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FRV na lista de FRVs.

Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.

Possibilitar mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.

Possibilitar consulta dados do condutor por CPF, placa no momento do preenchimento do formulário de recolhimento.

Possibilitar inclusão do tipo e o motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão de texto de observações.